

## **Regulamento de Utilização de Espaços e Equipamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito objetivo**

O presente Regulamento tem por finalidade definir as normas e condições gerais de utilização dos espaços e equipamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa suscetíveis de serem utilizados na realização de eventos, assim como as regras relativas à sua cedência.

### **Artigo 2.º**

#### **Designações e Referências**

1 — Para os efeitos do presente Regulamento, estabelecem-se os seguintes significados e referências:

- a) Entidade Cessionária: qualquer entidade, singular ou coletiva, que tenha contratualizado com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa a utilização dos seus espaços e equipamentos.
- b) Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por FCT NOVA, é a entidade a quem está atribuída a competência funcional para a cedência, gestão de espaços e equipamentos, no contexto do presente Regulamento.
- c) Evento: Cerimónia, ato académico, conferência, congresso, jornada, encontro, seminário, ação de formação, convenção, reunião, produção publicitária, espetáculo, exposição, feira, festival, e outro acontecimento artístico, científico, cultural, turístico, desportivo e de entretenimento com ou sem fins lucrativos.

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito subjetivo**

1 — Os funcionários que exercem a sua atividade nos espaços e equipamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ou outras pessoas de qualquer modo relacionadas com os eventos, respeitam as disposições do Regulamento e agem no sentido de as fazer cumprir.

2 — As Entidades Cessionárias encontram-se igualmente vinculadas ao disposto neste Regulamento.

## Artigo 4.º

### Identificação de Serviços não incluídos na cedência de espaços

- 1 — Entidades externas:
  - a) Polícia de Segurança Pública;
  - b) Plano de Segurança do evento, constituído por um Plano de prevenção e procedimentos de emergência e/ou Plano de Emergência nos termos dos artigos 203.º a 205.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual;
  - c) Bombeiros.
- 2 — A FCT NOVA poderá divulgar os eventos que se realizem nos seus espaços através dos seguintes meios:
  - a) Site da FCT NOVA — [www.fct.unl.pt](http://www.fct.unl.pt)
  - b) Redes sociais (Facebook e/ou Instagram)
  - c) Suportes.
- 3 — A FCT NOVA não dispõe de serviço de bilheteira, podendo a Entidade Cessionária proceder à venda de bilhetes pelos meios que considere adequados e, no local, no dia do evento, através de pessoal a seu cargo.
- 4 — Por solicitação da organização do evento poderá ser criada uma rede de área local sem fio, específica para o evento.

## Artigo 5.º

### Equipamentos

- 1 — A utilização dos equipamentos técnicos existentes nos espaços, e listada no Anexo A, carece de utilização expressa da FCT NOVA.
- 2 — Em caso de perda ou dano do equipamento existente nos espaços cedidos, compete à Entidade Cessionária o pagamento da reparação ou reposição do mesmo.

## Artigo 6.º

### Pedidos de Reserva de Espaços

- 1 — Os pedidos de reserva devem ser solicitados, com pelo menos 60 dias de antecedência face à data do evento, através do formulário disponível no site da FCT NOVA; eventuais esclarecimentos podem ser obtidos através do email [eventos@fct.unl.pt](mailto:eventos@fct.unl.pt).

## Artigo 7.º

### Prerrogativas da FCT NOVA

- 1 — A FCT NOVA reserva-se o direito de declinar novas solicitações apresentadas pela Entidade Cessionária após a assinatura do contrato.
- 2 — Carecem de autorização expressa da FCT NOVA:
  - a) O registo ou a transmissão audiovisual de qualquer evento;

- b) A filmagem e o registo videográfico e fotográfico de espaços da FCT NOVA ou do campus da FCT NOVA;
  - c) As menções publicitárias ou de outra índole que se pretendam instalar no interior ou exterior das instalações, com indicação precisa dos materiais e conteúdos, bem como do local e dos processos de exposição e afixação;
  - d) O tipo de bens e serviços que se pretende divulgar, distribuir, expor ou vender, nos espaços contratualmente afetos ao evento;
  - e) O uso do logótipo da FCT NOVA nos materiais de divulgação do evento.
- 4 — A FCT NOVA poderá rejeitar qualquer pedido de reserva de espaços, quando estejam em causa os princípios, a imagem e o normal funcionamento da instituição.

## Artigo 8.º

### Cedência e Assinatura de Contrato

- 1 — A cedência de espaços, equipamentos e serviços, bem como os respetivos valores a aplicar, dependem de despacho favorável do Diretor da FCT NOVA ou de quem detenha competências delegadas para o efeito.
- 2 — Para que a reserva de espaços se torne definitiva, é indispensável a assinatura do Contrato de Cedência de Instalações e Equipamentos, bem como o pagamento de 25 % do valor contratual.

## Artigo 9.º

### Processos de Pagamento e Contrapartidas Financeiras

- 1 — Os valores de cedência de espaços, equipamentos e serviços fornecidos pela FCT NOVA serão estabelecidos, contratualmente, de acordo com a Tabela de Preços em vigor à data da celebração do contrato.
- 2 — O pagamento poderá ser efetuado:
- a) Em duas prestações:
    - i) Primeira prestação no valor de 25 % a efetuar no prazo de vinte dias úteis após emissão da fatura.
    - ii) Segunda prestação no valor de 75 % a efetuar nos cinco dias úteis posteriores ao evento.
  - b) Pronto pagamento:  
Quando a assinatura do contrato se verifique no período inferior aos vinte dias úteis que antecedem a realização do evento.
- 3 — Qualquer atraso nos pagamentos acarretará o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.
- 4 — Se os pagamentos não forem efetuados nas datas acordadas, a FCT NOVA poderá resolver unilateralmente o contrato de cedência e reter, a título de indemnização, todas as quantias já recebidas, sem prejuízo do direito de ser indemnizada pelo dano excedente.
- 5 — O pagamento deve ser efetuado por cheque, entregue presencialmente na Tesouraria, ou por transferência bancária.

6 — No caso de adiamento ou cancelamento do evento, total ou parcialmente, por causas não imputáveis à FCT NOVA, à exceção de situações de força maior ou pandémicas decretadas pelo Governo, não há lugar a reembolso dos recebimentos já realizados.

## Artigo 10.º

### Obrigações da Entidade Cessionária

- 1 — Para além das obrigações que resultem do presente Regulamento, a Entidade Cessionária obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as leis e Regulamentos, incluindo os Municipais, bem como os direitos de Propriedade Intelectual.
- 2 — A Entidade Cessionária é responsável por todos os requisitos legais obrigatórios para a realização dos eventos nos espaços da FCT NOVA, nomeadamente, as licenças exigidas, autorizações e seguros para o efeito.
- 3 — Os comprovativos das obrigações dispostas acima deverão ser entregues à FCT NOVA, até ao limite de cinco dias úteis que antecedem a realização do evento.

## Artigo 11.º

### Procedimentos Técnicos e Preparação dos Espaços

- 1 — As alterações à configuração dos espaços serão analisadas e orçamentadas, de acordo com o solicitado pela Entidade Cessionária.
- 2 — As operações de desmontagem dos eventos serão efetuadas nos prazos e horários previamente acordados entre as partes, sob pena da FCT NOVA exigir à Entidade Cessionária o pagamento de uma taxa de ocupação irregular, no valor de 50% ao valor diário de aluguer, a partir do dia seguinte ao termo do prazo contratualmente estabelecido e até ao levantamento de todo o material não recolhido.
- 3 — A Entidade Cessionária é responsável pela remoção de todos os resíduos resultantes da montagem e desmontagem do evento.
- 4 — Nos dias úteis os testes de som só poderão efetuar-se após as 17h00, e sempre com as portas dos espaços encerradas, salvo autorização expressa e excecional da FCT NOVA.

## Artigo 12.º

### Acessos, higiene e segurança das instalações

- 1 — Por razões de segurança e controlo, só é admitida a entrada e a permanência, nos espaços cedidos, de pessoal afeto ao evento, nomeadamente, dos elementos da organização, produção e montagem devidamente identificados.
- 2 — Compete à Entidade Cessionária fornecer, com pelo menos, 3 dias úteis de antecedência face à data do evento, a lista de participantes no evento.
- 3 — Os participantes no evento poderão utilizar gratuitamente os lugares de estacionamento do campus da FCT NOVA, desde que exista disponibilidade de lugares; caso contrário poderão utilizar um dos parques de estacionamento periféricos.

4 — Compete à Entidade Cessionária zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas, sem prejuízo do exercício das competências dos serviços de vigilância prestados pela FCT NOVA, deixando livres e desimpedidos os espaços de circulação, as saídas e equipamento de emergência.

5 — Serão imputadas à Entidade Cessionária, as despesas que, por qualquer incidente decorrente do evento, a FCT NOVA suporte com o reforço de medidas de higiene, segurança ou outras.

### Artigo 13.º

#### Responsabilidade por Danos, Furtos e Perante Terceiros

1 — A Entidade Cessionária é responsável por todos os danos que ocorram nos espaços cedidos, quer causados por pessoal ao seu serviço, quer causados por terceiros, infligidos a pessoas e objetos da Entidade Cessionária, da FCT NOVA ou de terceiros.

2 — A FCT NOVA não se responsabiliza pelos furtos que ocorram nos espaços cedidos, sejam eles propriedade da Entidade Cessionária, da FCT NOVA ou de terceiros.

### Artigo 14.º

#### Valores de cedência de espaços

1 — Os valores de cedência de espaços da FCT NOVA para a realização de eventos são indicados no Anexo B, também disponível no site da FCT NOVA.

2 — Sob o valor da tabela constante no Anexo B, poderão ser aplicados descontos às seguintes entidades:

- a) Organizações Não Governamentais (ONG), Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Entidades Parceiras, desconto de 50 %;
- b) Atividades que tenham faturação promovidas pelos Departamentos, Unidades de Investigação da FCT NOVA, Associação de Estudantes e outras organizações estudantis reconhecidas pela FCT NOVA, desconto de 60%.
- c) Atividades que não tenham faturação promovidas pelos Departamento e Unidades de Investigação da FCT NOVA, Associação de Estudantes e outras organizações estudantis reconhecidas pela FCT NOVA, desconto de 100%.

3 — A FCT NOVA, através do Conselho de Gestão, e após despacho favorável do Diretor da FCT NOVA ou de quem detenha competências delegadas para o efeito, pode aprovar outros valores, diferentes dos estabelecidos na Tabela de Preços em vigor, ou condições de cedência, quando a natureza das atividades e os seus fins o justificarem.

4 — As verbas relativas aos dias de montagem e desmontagem correspondem, por dia de utilização, a 30 % dos valores do Anexo B.

5 — Quando a ocupação dos espaços seja feita por um intervalo temporal inferior a 6 horas, incluindo as operações de montagem e desmontagem, e/ou em parcelas de espaços que não impeçam o desenvolvimento de outras atividades, poderão ser aplicados pela metade, os valores do Anexo B, disponível no site da FCT NOVA.

### Artigo 15.º

#### Esclarecimento de Dúvidas

Todas as informações e dúvidas que surjam da leitura e aplicação do presente Regulamento deverão ser colocadas, com a devida antecedência, via email dirigido a [eventos@fct.unl.pt](mailto:eventos@fct.unl.pt), sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do presente Regulamento.

### Artigo 16.º

#### Incumprimento

- 1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Contrato de Cedência de Espaços.
- 2 — O incumprimento das disposições do presente Regulamento implica a rescisão imediata do contrato, sendo certo que a FCT NOVA se reserva o direito de proceder à interrupção das atividades, em qualquer momento, incluindo o direito de reter as quantias já recebidas, pedir uma indemnização por custos incorridos e por lucros cessantes e demais consequências legais daí decorrentes.

### Artigo 17.º

#### Foro Aplicável

Para todos os litígios decorrentes da aplicação do presente Regulamento, será competente o Tribunal Cível da Comarca de Lisboa.

### Artigo 18.º

#### Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos e nas dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento, os mesmos, serão apreciados e resolvidos por despacho do Diretor da FCT NOVA.

## Regulamento de Utilização de Espaços e Equipamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

### Anexo A

Edifício I	Multimédia	Som
Auditório Manuel Laranjeira	1 x Projetor 1 x Televisão 1 x Quadro interativo Flipchart	1 x Base Microfone 1 x Microfone Lapela 1 x Placa som USB
Edifício IV	Multimédia	Som
Sala 107	1 x Projetor	n/a
Sala 110	1 x Projetor	n/a
Sala 112	1 x Projetor	n/a
Sala 115	1 x Projetor	n/a
Auditório 201	1 x Projetor	n/a
Auditório 202	1 x Projetor	n/a
Auditório 203	1 x Projetor	n/a
Auditório 204	1 x Projetor	n/a
Sala de Atos	1 x Projetor 1 x Computador PC; 1 x Monitor	n/a
Edifício V	Multimédia	Som/Luz
Grande Auditório	1 x Projetor	1 x Mesa de somx32 compact 1 x Mesa de som 2 x Colunas; 2 x Subwoofer 115PLF; 7 x Base Microfone 2 x Base Microfone 1 x Rack 2 x D.I Box dual x direct 6 x Microfone 1 x Microfone 1 x Microfone 1 x Microfone 2 x Headset 2 x Microfone 1 x Dimmer pack 1 x Rack 1 x Matriz 2 x Antenna tbone free solo 2 x Microfones condensador 1 x Pulpito digital; 1 x Splitter HDMI 2 x Barras LED 11x Par Leds; 4 x Robots 4 x Focos Led; 7 x Focos holofote 18x Colunas sala x Colunas; 1x Coluna 2 x Colunas 2 x colunas 1 x Barra 4 x Amplificador 1 x Sistema Surround Dolby

<b>Edifício VII</b>	<b>Multimédia</b>	<b>Som</b>
Auditório 1-A	1 x Projetor	n/a
Auditório 1-B	1 x Projetor	n/a
Auditório 2-A	1 x Projetor	n/a
Auditório 2-B	1 x Projetor	n/a
Auditório 1-D	1 x Projetor	1 x Amplificador 1 x Amplificador Mixer 1 x Base 1 x Lapela 2 x Base 2 x micros mão 4 x Colunas
Auditório 1-C	1 x Projetor	1x Amplificador 1x Amplificador 1 x Base 1x Microfone Lapela 4x Colunas
Sala 1.3	1 x Projetor	n/a
Sala 1.4	1 x Projetor	n/a
Sala 1.5	1 x Projetor	n/a
Sala 1.6	1 x Projetor	n/a
Sala 1.7	1 x Projetor	n/a
Sala 1.8	1 x Projetor	n/a
Sala 1.9	1 x Projetor	2x Colunas
Sala 1.10	1 x Projetor	n/a
Sala 1.11	1 x Projetor	n/a
Sala 1.12	1 x Projetor	n/a
Sala 1.14	1 x Projetor	n/a
Sala 1.15	1 x Projetor	n/a
Sala 1.16	1 x Projetor	n/a
Sala 1.17	1 x Projetor	n/a
<b>Edifício XI</b>	<b>Multimédia</b>	<b>Som</b>
Sala 1	1 x Projetor	n/a
<b>Edifício XII</b>	<b>Multimédia</b>	<b>Som</b>
Sala Multiusos	1x Projetor, TV e tela	n/a
<b>Biblioteca</b>	<b>Multimédia</b>	<b>Som</b>
Auditório	1 x Projetor	1 x Mesa som 2 x Base Microfone 1 x Base 2 x Microfones 1 x Microfone lapela 1 x Amplificador 4 x Colunas
Sala Ágora	1x Projetor Laser TV 2 com suporte móvel e tela	n/a

## Regulamento de Utilização de Espaços e Equipamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

### Anexo B

Edifício	Sala   Auditório	Capacidade	Recursos disponíveis	Dias Úteis	Fim de Semana (+50%)
I	Auditório Manuel Laranjeira	40	Projetor; tela e quadro	200,00€	300,00€
IV	Sala 107	44	Projetor; tela e quadro	150,00€	225,00€
IV	Sala 110	54	Projetor; tela e quadro	200,00€	300,00€
IV	Sala 112 e 115	27	Projetor; tela e quadro	100,00€	150,00€
IV	Auditórios 201 e 202	88	Projetor; tela e quadro	250,00€	375,00€
IV	Auditórios 203 e 204	120	Projetor; tela e quadro	350,00€	525,00€
IV	Sala de Atos	60	Projetor; tela e quadro	750,00€	1.125,00€
V	Grande Auditório #	482	Técnico de som e Luzes; Técnico de informática (Multimédia)	1.200,00€	1.800,00€
Biblioteca	Auditório	72	Técnico de som e Luzes; Técnico de informática (Multimédia)	400,00€	600,00€
Biblioteca	Sala Ágora	50	Técnico de som e Luzes; Técnico de informática (Multimédia)	350,00€	525,00€
VII	Salas 1.3 a 1.11	36	Projetor; tela e quadro	150,00€	225,00€
VII	Sala 1.12	72	Projetor; tela e quadro	250,00€	375,00€
VII	Salas 1.14 e 1.15	72	Projetor; tela e quadro	250,00€	375,00€
VII	Salas 1.16 e 1.17	60	Projetor; tela e quadro	200,00€	300,00€
VII	Auditórios 1A, 1B, 2A e 2B	144	Projetor, tela e quadro	350,00€	525,00€
VII	Auditórios 1C e 1D	264	Projetor, tela e quadro, sistema de som	400,00€	600,00€
XI	Sala 1	20	Projetor, tela e quadro	100,00€	150,00€
XII	Sala Multiusos	50	Projetor, tela e quadro, sistema de som	350,00€	525,00€

\* Todas as exceções estão sujeitas a autorização formal

\*\* Preço Hora = Valor na Tabela/4

\*\*\* Ao preço do aluguer acresce IVA à taxa legal em vigor

# Púlpito digital: 1 dia – 100,00 €, ½ dia – 50,00€

Serviço	Valor/hora	
	Dias úteis entre 17h00 e 22h00	Fim de semana
Técnico de Informática	20,00€	30,00€
Técnico de Som	20,00€	30,00€
Segurança	25,00€	37,50€